



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, - Bairro Ponta Grossa, Porto Alegre - RS, CEP 91780-580
SERVICO DE COMPRAS-LANAGRO-RS
Telefone: 51 3248-2133 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.agricultura.gov.br>

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **19/2018** QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/RS** E A EMPRESA **SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.**

A União, por meio do Laboratório Nacional Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador do LANAGRO/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ambos com competência para assinar Contratos, e a Empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.752.460/0001-56**, sediada na Avenida Tamboré, 576 - Tamboré - Barueri/SP, CEP: 06.460-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Kohn**, portador da Carteira de Identidade nº 28.261.773-5, expedida pela SSP-SP, e CPF 148.283.908-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 21043.000650/2018-66, em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, e da **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração qualitativa: a partir da assinatura deste termo, os serviços de Manutenção preventiva anual, uma qualificação operacional anual, manutenções corretivas e suporte através de acesso remoto ilimitados que seriam executado no equipamento espectrofotômetro UV-Vis **SN A11635305351**, localizado em Porto Alegre-RS, serão prestados no equipamento espectrofotômetro UV-Vis **SN A11635305347**, **localizado em São José-SC.**

Parágrafo Único: a alteração qualitativa de que trata a cláusula primeira não gera ônus financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da alteração quantitativa: a partir da assinatura deste termo, inclui-se 01 (um) equipamento HPLC, RP 7594, localizado em São José-SC, na lista de equipamento para os quais a CONTRATADA deverá prestar serviços de Manutenção preventiva anual, uma qualificação operacional anual, manutenções corretivas e suporte através de acesso remoto ilimitados.

Parágrafo Primeiro: o valor resultante do acréscimo do equipamento de que trata a cláusula segunda acima, será de **R\$ 21.332,40 (vinte e um mil e trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, valor equivalente a **21,48 %** do valor do item contratado, que será pago à **CONTRATADA** em 12 (doze) parcelas conforme proposta comercial.

Parágrafo Segundo: no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste aditamento, no valor de **R\$ 21.332,40 (vinte e um mil e trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22000

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 137879

Elemento de Despesa: 339039.17 e 339030.25

PI: FUNLAB

NOTA DE EMPENHO: 2018NE801075 e 2018NE801076

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento recebe as assinaturas digitais dos contraentes, conforme abaixo:

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LANAGRO-RS	Assinatura Digital

CONTRATADA		
Ricardo Kohn	Representante Legal	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Assinatura Digital
Ana Paula Valente Pimentel	Funcionária Shimadzu	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Valente Pimentel, Usuário Externo**, em 28/12/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Kohn, Usuário Externo**, em 28/12/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Agente Administrativo**, em 28/12/2018, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AGUINALDO PARUSSOLO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário - Substituto (a)**, em 04/01/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6233645** e o código CRC **F9D1C419**.